



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CIENTE**

Constou do Expediente da Associação  
do Dia 20 de dezembro de 2002

**PROJETO DE LEI Nº 274 / 2002.**

Altera a redação do Parágrafo Único do art.  
2º da Lei nº 1.473/01 e dá outras providências.

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação

Em 20 de dezembro de 2002

**RESOLVE:**

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.473, de 02 de abril de 2001, que passa a ser a seguinte:

**“Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a cada Associação de Moradores, a subvenção de até R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) por ano, para cada equipe nela instalada”.**

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.473/01

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de Dezembro de 2002.

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

Paulo Lobo  
**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**APROVADO**

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 20 de dezembro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE